

EDITAL Nº 002/2008

Processo: 2008004378

Tipo: Menor Preço Global

Regime: Empreitada por preço global

Modalidade: Tomada de Preço

Data Abertura: 23/10/2008

Horário: 14h00min

Local: Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior/FIMES

Rua 22, S/N.º, Setor Aeroporto – Mineiros/Goiás,

CEP: 75830.000.

Cx. Postal: 104

Fone: (64)3672-5100

Fone/Fax: (64)3672-5101

I – PREÂMBULO:

01.01 – A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MINEIROS/GO, através de sua Comissão de Licitações torna do conhecimento público, que estará realizando licitação para a contratação de empresa especializada para “Reformar, Adequar e Ampliar o Bloco Administrativo no Campus I com área de 553,15 M²,” obedecendo às seguintes premissas básicas:

01.01.01 – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

01.01.02 – TIPO: Menor preço global

01.01.03 – REGIME: Empreitada por preço global

01.01.04 – DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 23/10/08

01.01.05 – HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h00min

01.01.06–LOCAL PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, sito à Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, nesta cidade. Informações: 07h30min às 17h30min, de 2^a a 6^a feira (tel: 0XX(64)3672-5100), ou pela internet www.fimes.edu.br

VALOR DO EDITAL + ANEXO: R\$ 50,00 (CINQUENTA) REAIS

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos para cobertura das despesas da presente licitação correrão por conta do orçamento do exercício de 2008, proveniente do Convênio celebrado entre MEC/SESu/FIMES, com dotação orçamentária Nº. 08.0819.12364.1108.1022.2008431.449051(00) – Obras e Instalações, sendo que o valor total estimado é R\$ 308.330,72 “Trezentos e oito mil, trezentos e trinta reais e setenta e dois centavos”. (incluso “BDI” de 10%)

II – CONDIÇÕES GERAIS:

02.01 – A licitação será regida basicamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e com as modificações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 8 de junho de 1.994 e pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1.998, com suas alterações posteriores e pelas disposições deste edital.

INTEGRÃO O PRESENTE EDITAL:

- 02.02.01 – Projetos (Arquitetônico, Estrutural, elétrico e hidro-sanitária);
- 02.02.02 – ANEXO I – Memorial Descritivo;
- 02.02.03 – ANEXO II – Orçamento Discriminado;
- 02.02.04 – ANEXO III- Cronograma Físico-financeiro;
- 02.02.05 –ANEXO IV – Declaração de Sujeição aos Termos do Edital;
- 02.02.06 – ANEXO V – Modelo Proposta;
- 02.02.07 – Anexo VI – Minuta do Contrato.

III – DO OBJETO:

03.01 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para “Reformar, Adequar e Ampliar 553,15 M², do Bloco Administrativo “Campus I” da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior/FIMES”, de acordo com os Projetos (Arquitetônico, Estrutural, elétrico e hidro-sanitária); Memorial descritivo do ANEXO I e o Orçamento Discriminado do ANEXO II, a ser edificado em lote de propriedade da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, localizado na Rua 22 S/Nº. Setor Aeroporto – Mineiros/GO.

IV - DA DOCUMENTAÇÃO:

04.01 - A Documentação e a Proposta deverão ser entregues à Comissão de Licitações em envelopes distintos e fechados, no local e data antes citados. Não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinha. Trarão, em sua parte externa e frontal, além da razão social da proponente, os dizeres:

04.01.01 - No primeiro envelope;

FUNDAÇÃO INTEGRADA

MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

ENVELOPE (A) Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2008

04.01.02 - No segundo envelope;

FUNDAÇÃO INTEGRADA

MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

ENVELOPE (B) Nº. 02 - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2008

V - DA HABILITAÇÃO:

05.01 - Para a habilitação nesta Tomada de Preços, os interessados deveram apresentar, além da FOLHA ÍNDICE, uma via de cada um dos documentos a seguir relacionados, contidas no envelope DOCUMENTAÇÃO, apresentados em original, ou em cópia autenticada por tabelião de notas, por funcionário desta Fundação.

O licitante fica ainda obrigado apresentar os documentos: Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica Financeira, bem como certidões negativas perante o INSS e FGTS (inciso IV do art. 29 da Lei 8.666/93), declaração de inexistência de fato impeditiva da habilitação (§ 2º do art.32 da Lei 8.666/93) e documentos referente ao inciso VI (Habilitação);

Se necessário, a habilitação parcial do licitante poderá ser confirmadas por meio de consulta “ON-LINE” no ato da abertura da licitação.

05.01.01 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

05.01.01.01 - Cédula de Identidade do signatário da proposta;

05.01.01.02 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

05.01.01.03 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de Eleição de seus Administradores;

05.01.01.04 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

05.01.02 – REGULARIDADE FISCAL:

05.01.02.01 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

05.01.02.02 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (FGTS, INSS).

05.01.03 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

05.01.03.01 - Prova de registro no CREA/GO, ou visto quando se tratar de licitante com sede em outro Estado;

05.01.03.02 - Certidão expedida pelo CREA, comprovando que a licitante possui, na data da licitação, profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras de características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;

05.01.03.03 - Declaração fornecida pela empresa participante de que o profissional, mediante dados pessoais, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica citado na alínea anterior, será obrigatoriamente o

Responsável Técnico que acompanhará a execução da obra, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação.

05.01.04 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

05.01.04.01 – Balanço Patrimonial de Demonstrações contábeis do último exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

05.01.04.02 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor a sede de pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

05.01.04.03 - Prova que possui, na data da apresentação da proposta, capital social mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo que a comprovação poderá ser feita também através de Certidão da Junta Comercial;

05.01.04.04 – Prova de obtenção do edital, junto à Comissão de Licitação, a ser feita anterior à data de abertura dos envelopes, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta) reais;

05.01.04.05 – Demonstrativo da capacidade financeira, assinada pelo contador da empresa, obtida pela fórmula: $CF = 6 (AC + RLP + IT - ELP - PC)$
O valor apurado não poderá ser inferior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais), onde a simbologia do elemento do balanço patrimonial está definida no item 05.02 deste Edital;

05.01.04.06 – Cálculo da liquidez corrente que deverá ser igual ou maior que 1 (um inteiro), obtida pela fórmula: $LC = AC/PC$

05.01.04.07 – Cálculo da liquidez geral que deverá ser igual ou maior que 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos), obtida pela fórmula: $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$;

05.02 - Os elementos financeiros exigidos para o cálculo dos itens 05.01.04.06, 05.01.04.07 e serão extraídos do Balanço exigido no item 05.01.04.01 assim definido:

AC= Ativo circulante; PC= Passivo Circulante; LP= Exigível a Longo Prazo; RLP= Realizável a Longo Prazo; IT= Imobilizado Técnico.
--

05.03 - A comprovação de responsabilidade técnica, exigida no subitem 05.01.03.02, deverá ser feita mediante atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente anotado ou certificado pelo CREA;

05.04 - Com fulcro da Decisão Nº. PL - 1067/97, de 24 de outubro de 1.997, do CONFEA, serão aceitos como documentos válidos para qualificação técnica, no que diz respeito às exigências do item 05.01.03.02, atestados emitidos em favor de profissionais que exerceram atividades de direção supervisão, coordenação de obra, não se aceitando as Certidões de Acervo Técnico de Atividades de Fiscalização para o mesmo objetivo;

05.05 - Para efeito de cálculo da capacidade financeira, prevista no item 05.01.04.07, o valor apurado poderá ser atualizado até a data de apresentação da proposta;

05.06 - Da equipe técnica solicitada no item 05.01.03.03, deverá constar no mínimo:

05.06.01 - 1 (um) engenheiro com experiência demonstrada em edificações.

VI - DA PROPOSTA:

06.01 - A proposta, inserida no envelope de PROPOSTA, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, constituídas pelos seguintes elementos:

06.01.01 - Carta de apresentação da proposta indicando o valor total em algarismos e por extenso onde a data base deverá ser a de apresentação da proposta;

06.01.02 – Cronograma físico-financeiro dos serviços propostos, conforme modelo do ANEXO III deste Edital, compatibilizando a parte financeira com o valor da proposta sem exclusão de qualquer número inteiro ou fração;

06.01.03 - Declaração de sujeição aos termos do Edital, de acordo com o modelo do ANEXO IV;

06.01.04 - No cálculo dos preços unitários e totais propostos, deverá ser desprezada a terceira casa decimal, em cada operação aritmética, considerando como invariáveis todos os quantitativos constantes do Orçamento Descritivo do ANEXO II deste Edital;

06.02 - Nos preços, constantes do orçamento fornecido pela empresa licitante, deverão estar inclusos todos os custos de transportes, carga e descarga, despesas de execução, mão-de-obra, tributos e contribuições sociais, lucros e quaisquer outros encargos ou taxas que incidam sobre construção da obra.

VII - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

07.01 - Os elementos necessários à execução dos serviços, objeto desta licitação, consta no Projeto de Engenharia que se encontra à disposição, dos interessados, para consulta;

07.02 - Caberá à Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, através de um Engenheiro contratado para este fim, a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos de construção inerentes a este Edital e, ainda, fornecer, à contratada, os dados e elementos necessários para a sua execução;

07.03 - Os quantitativos de serviços constantes do Orçamento Discriminado do ANEXO II estão de acordo com o Projeto de Engenharia podendo, entretanto, ocorrer variações para mais ou para menos, ou mesmo, se necessário à melhoria técnica da obra, a execução de serviços não previstos. Ocorrendo tais fatos, o seu preço unitário será elaborado de comum acordo

entre as partes envolvidas no contrato, respeitando-se os limites previstos no § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93;

07.04 - A contratada deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR;

07.05 - A contratada se obriga a executar a obra empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, ao Projeto de Engenharia e às modificações propostas e aprovadas pela FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR;

07.06 - Ao término dos serviços, deverá ser procedida à limpeza do canteiro de toda a obra;

07.07 - Poderá a FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR, a seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, caso tenha sido executada com imperícia técnica ou em desacordo com os Projetos, Normas e especificações próprias, não havendo necessidade da Contratante arcar com qualquer ônus a Contratada.

VIII - DO PRAZO E PRORROGAÇÃO:

08.01 - A CONTRATADA terá 150 (cento e cinquenta) dias para execução da obra, contados a partir da homologação do processo e da Ordem de Serviço a ser expedida em ofício pela FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR;

08.02 - A prorrogação do prazo fica a critério da Administração da FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR, e somente será possível quando:

08.02.01 - Faltarem elementos técnicos para a execução dos serviços e o fornecimento deles couber à FUNDAÇÃO INT. MUN. DE ENSINO SUPERIOR;

08.02.02 - Houver ordem escrita da FIMES para a paralisação dos serviços, no todo ou em parte, no interesse da Administração;

08.02.03 – Se à época da execução dos serviços incidirem com períodos chuvosos, caso em que a prorrogação far-se-á mediante requerimento da empreiteira, e o parecer dos engenheiros da FIMES seja favorável ao requerimento.

IX – DAS MEDIÇÕES, PAGAMENTOS E REAJUSTAMENTO:

09.01 – É responsabilidade da FIMES, a expedição da Ordem de Serviço e a elaboração das medições dos serviços executados;

09.02 – As medições feitas dos serviços executados, será todo dia 30 (trinta) de cada mês e o responsável técnico da FIMES terá 5 (cinco) dias para entrega da medição;

09.03 – O pagamento será efetuado após 5 (cinco) dias a partir da entrega das medições feitas pelo responsável técnico da FIMES, mediante apresentação de nota fiscal pela contratada dos serviços executados;

09.04 – O preço global contratado será o apresentado na proposta da empresa vencedora desta licitação;

09.05 – A FIMES pagará, à contratada, em moeda corrente do país, o valor dos serviços executados, baseada em medições e após apresentação de Nota Fiscal, obedecendo aos percentuais no Cronograma Físico/Financeiro (ANEXO III);

09.06 - O preço contratado não será reajustado em conformidade com o § 1º do Art. 2º, da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

X – DA DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS:

10.01 – As despesas do contrato firmado entre a CONTRATANTE/CONTRATADA, ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária Nº.08.0819.12364.1108.1022.

2008431.449051(00) – Obras e Instalações;

10.01.01 – Recursos da União representada pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, por intermédio da SECRETARIA DE EDUC.

SUPERIOR, e a FUNDAÇÃO INT. MUN. ENS. SUPERIOR, tendo como agente repassador dos rec. o BANCO DO BRASIL S/A, conforme o quadro a seguir:

CONVÊNIO Nº.	CONTA Nº.	CONVENIENTE	VALOR DO INVEST.	ESPECIFICAÇÃO	ASSINATURA CONVENIO
163/2007	21.638-0	FIMES	308.330,72	OBRAS INSTALAÇÕES	28/12/2007

XI – DO CONTRATO E MULTAS:

11.01 – O licitante vencedor assinará com a FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR/FIMES, o contrato de Empreitada por Preço Global, observado as condições estipuladas neste Edital e as que constam da Minuta de Contrato, no ANEXO VI;

11.02 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

11.03 – Serão aplicadas multas de até 1% (um por cento) do valor do contrato, ao critério da FIMES, nos seguintes casos:

11.03.01 – Por dia que exceder ao prazo previsto para a conclusão dos serviços, a ser constatado na verificação do cronograma correspondente a cada medição;

11.03.02 – Por dia, pelo não cumprimento de qualquer ordem de serviço da fiscalização da Fundação, no prazo por ela determinado;

11.03.03 – Estas multas serão descontadas das respectivas Notas Fiscais, podendo ser restituídas se, na medição final dos serviços, for constatada a recuperação do atraso;

11.04 – A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra ou serviços, até o limite admitido pela FIMES;

11.05 – Sob nenhum pretexto a FIMES pagará indenização, à empreiteira, por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

XII – DA RESCISÃO:

12.01 – O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos, além das situações previstas dos artigos 78 e 79 da lei nº 8.666/93;

12.01.01 – Por mútuo acordo entre as partes;

12.01.02 – Por iniciativa da FIMES, independente da interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer;

12.01.02.01 – Falência ou concordata;

12.01.02.02 – Descumprimento pela contratada de qualquer cláusula contratual;

12.01.02.03 - Atraso no cronograma de entrega da obra por motivo não justificado, se superior a 30 (trinta) dias.

XIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

13.01 – O julgamento da licitação será feito pela Comissão de Licitação, a qual competirá:

13.01.01 – Receber os envelopes Documentos e Propostas na forma deste Edital;

13.01.02 - Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação, examiná-los nos termos deste edital, rubricá-los e oferecê-los à rubrica dos licitantes presentes;

13.01.03 – Julgar e declarar habilitados os licitantes que tenham atendido aos requisitos do edital e da legislação específica;

13.01.04 – Proceder à abertura dos envelopes de propostas dos licitantes habilitados, verificando se foi satisfeitas as condições estabelecidas para a segunda fase do processo licitatório, devolvendo os envelopes propostas dos licitantes não habilitados;

13.01.05 - Rubricar e oferecer à rubrica dos licitantes nos envelopes documentos e propostas de preços;

13.01.06 - Qualificar e desqualificar os concorrentes segundo os critérios estabelecidos neste Edital;

13.01.07 - Desclassificar as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital ou que contenha ressalvas ou proposições não previstas e/ou que contenham preços considerados inexeqüível ou extorsivos em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no art. 45, 48 e 49 da Lei nº.8.666/93;

13.01.08 - Lavrar Ata circunstanciado e oferecê-la às assinaturas dos licitantes presentes ao ato;

13.01.09 - Organizar mapa da licitação e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa para a Fundação;

13.02 - Serão consideradas qualificadas nesta licitação as concorrentes que atenderem toda a documentação e instruções constantes do item 05.01 com seus subitens, ao item 05.06, deste edital;

13.03 - Será considerada vencedora desta licitação, a proposta que apresentar o menor preço global total julgado exeqüível e compatível com os preços de mercado;

13.04 - Uma empresa somente poderá ser declarada vencedora se atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, ainda, atender às exigências de capital social, capacidade financeira, atestados técnicos acumulativos que lhe poderá ser adjudicado;

13.05 - No caso de empate entre propostas de menor preço, a proposta vencedora será conhecida através de sorteio a ser realizado pela Comissão Julgadora, na presença dos licitantes interessados;

13.06 - Os resultados de cada fase de julgamento desta licitação serão divulgados aos interessados, mediante avisos a serem afixados no "hall" de entrada da Sede Administrativa da FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR;

13.07 – Reserva-se à Comissão o direito de promover e realizar tantas sessões quantas julgarem necessárias para a conclusão deste processo licitatório.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.01 – A licitação poderá ser revogada ou anulada pela FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR, por interesse do serviço público, no todo ou em parte, sem que aos licitantes caiba indenização de qualquer espécie;

14.02 – Caso sejam constatados erros de cálculos nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão Julgadora o direito de aceitá-la ou não. Se as aceitando a Comissão procederá à retificação dos erros passíveis de correção, se for o caso;

14.03 – Somente os membros da Comissão de Licitação e os representantes credenciados dos licitantes terão direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos, e assinar a Ata;

14.04 – Uma vez iniciada a abertura da documentação, não serão aceitas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitidos à licitação os proponentes retardatários;

14.05 – Homologada a licitação pela FIMES, o licitante melhor classificado receberá ofício comunicando-lhe o fato e solicitando o seu comparecimento para assinatura de contrato e entrega da Ordem de Serviço;

14.06 – Das decisões da Comissão Julgadora desta licitação caberá recurso para a Autoridade Superior, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;

14.07 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus Anexos e Projetos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso;

14.08 – Não serão indenizadas pela FIMES quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de

instalações e retirada de canteiros e acampamentos, quando se tratar de qualquer rescisão contratual motivada por culpa da contratada;

14.09 - Depois de assinado, o contrato de Empreitada Por Preço Global deverá ser anotado no CREA/GO, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24/12/66, e Resolução nº 307, de 28/02/86, do CNFEA;

14.10 - Caberá a contratada o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OCORRÊNCIA permanentemente disponível para lançamentos no local da obra ou serviço, onde, obrigatoriamente, serão registrados.

14.10.01 - PELA CONTRATADA:

14.10.01.01 - As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

14.10.01.02 - As falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

14.01.01.03 - As consultas à fiscalização;

14.10.01.04 - As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

14.10.01.05 - Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

14.10.01.06 - As respostas às interpelações da fiscalização;

14.10.01.07 - A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

14.10.01.08 - Outros fatos que, ao juízo do contratado, devem ser objeto de registro.

14.10.02 - PELA FISCALIZAÇÃO:

15.10.01.01 - Atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens 14.10.01.01 e 14.10.01.02 deste edital;

14.10.02.02 - Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

14.10.02.03 - Observações cabíveis a propósito dos lançamentos do contratado no Diário de Ocorrência;

14.10.02.04 - Soluções às consultas lançadas ou formuladas pelo contratado, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

14.10.02.05 - Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou de desempenho do contratado;

14.10.02.06 - Determinação de providências para o cumprimento das especificações;

14.10.02.07 - Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização;

14.11 - A contratada se obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se, verificar vícios e defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei nº 8.666/93. O licitante deverá verificar o local da obra quando receber o edital pela C.P.L.;

Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste Edital, bem como os casos omissos, serão atendidos pela Comissão de Licitação da FIMES em Mineiros/GO, das 07h30min às 17h30min de 2ª (segunda) a 6ª (sexta), pelo fone: (64)3672-5116/5121/5100.

Mineiros/GO, 30 de setembro de 2008.

JULIENE REZENDE CUNHA
Pres. Comi. De Licitações

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO
AOS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A....., de acordo com Edital n°....., na modalidade TOMADA DE PREÇO, DECLARA que:

01 - fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.

02 - Autoriza à FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais.

03 - Assume inteira responsabilidade pela execução das obras e serviços e se sujeitam as condições do Edital. Fornecerão, no local da construção, toda a mão-de-obra, material e equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação, em atendimento ao cronograma proposto.

04 - Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar.

05 - Garante a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

06 - Manterá no local da construção, permanentemente, um engenheiro civil que a representará.

07 - Se vencedora desta licitação, manterá um escritório de representação na cidade de Mineiros, a ser instalado no máximo 30 (trinta) dias após a homologação desta licitação.

Assinatura do
Representante Legal

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA

Processo: 2008004378
Tipo: Menor Preço Global
Regime: Empreitada por preço global
Modalidade: Tomada de Preço nº. 002/2008

RAZÃO SOCIAL EMPRESA:	EMISSÃO: 30/09/2008 ABERTURA: 23/10/2008 HORÁRIO: 14h00min.
-----------------------	---

Solicitamos a gentileza de fornecer o preço para o objeto desta licitação abaixo especificado, observado os mandamentos legais vigentes, em especial os da Lei nº. 8.666/93 e posteriores modificações.

ITEM	MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$ APROX. POR M ²	VALOR R\$ ORÇADO
1	M ²	REFORMAR, ADEQUAR E AMPLIAR EM DOIS PAVIMENTOS UMA OBRA DE 553,15 M ² NO CAMPUS I DA "FIMES"; <ul style="list-style-type: none">• REFORMA PISO INFERIOR: 286,90 M²;• AMPLIAÇÃO PISO SUPERIOR: 266,25 M².	557,41	308.330,72

VALOR TOTAL:..... R\$.....

Validade da Proposta ate ____/____/____

Condições do Pagamento: _____

ASSINATURA DO FORNECEDOR

CNPJ do Fornecedor

Observação:

- 1-Obedecendo as condições desta TOMADA DE PREÇO e do Edital;
- 2-Assumimos inteira responsabilidade aos serviços, objeto desta licitação;
- 2-Responsabilizamos pela veracidade das informações em todos os envelopes exigidos pela FIMES.

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, REFERENTE À REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE 553,15 M², QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR/FIMES E A:

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR, pessoa jurídica de direito público sem fins lucrativos (instituída pela Lei Municipal nº. 278 de 11 de março de 1985), inscrita no CNPJ sob o nº.01.465.988/0001-27, com sede à Rua 22, S/Nº, Setor Aeroporto, Mineiros/GO, representado por sua Diretora Geral Senhora ITA DE FÁTIMA SILVA ASSIS, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº.130.513.421-49 e RG nº. 275823-SSP/GO 2ª Via, residente domiciliada em Mineiros/GO.

CONTRATADA: (EMPRESA.....), pessoa jurídica de direito (público/privado), inscrita no CNPJ sob o nº. (nº. do CNPJ), com sede na (endereço), (cidade), representado pelo (sócio/responsável), brasileiro(a), casado(a), (profissão), portador da CI/RG. n.º. (.....) e do CPF nº. (.....), residente e domiciliado em (cidade).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

01.01 – Fica fazendo parte integrante do presente contrato à Adjudicação/Homologação da Diretora Geral da FIMES em/...../....., decorrente da Licitação realizada em/...../08, na Modalidade TOMADA DE PREÇO nº...../08, previsto no Parecer jurídico nº./08, na forma da Lei nº. 8.666/93, conforme o processo nº. 2008004378, que faz parte deste contrato, regendo-o, no que for omissivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestar serviço em: Reformas Adequações e Ampliações do Bloco Administrativo “Campus I” da FIMES, com Área de 553,15 M², de acordo com os Projetos (Arquitetônico, Estrutural, elétrico e hidro-sanitária); Memorial descritivo do ANEXO I e o Orçamento Discriminado do ANEXO II, a ser edificado em lote da FIMES, localizado na Rua 22 S/Nº. Setor Aeroporto – Mineiros/GO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DOTAÇÃO E REC. FINANCEIROS

03.01 – O valor total da prestação dos serviços, objeto deste contrato, é R\$ (.....)

03.02 – DOTAÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

03.02.01 – A despesa será por conta da FIMES e empenhada na seguinte dotação orçamentária N°. 08.0819.12364.1108.1022.2008431.449051(00) – Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUARTA – MEDIÇÕES, PAGAMENTOS E REAJUSTAMENTO:

04.01 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, os preços constantes da proposta apresentada à Comissão de Licitações;

04.02 – As medições feitas dos serviços executados será todo dia 30 (trinta) de cada mês e o responsável técnico da FIMES terá 5 (cinco) dias para entrega da medição.

04.03 – A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR pagará, à contratada, em moeda corrente do país, valor dos serviços executados, baseada nas medições e após apresentação da Nota Fiscal, obedecendo aos percentuais definidos no Cronograma Físico/Financeiro do ANEXO III do edital.

04.04 – O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis a partir da entrega das medições feitas pelo responsável técnico da FIMES.

04.05 – O preço contratado não será reajustado em conformidade com o par. 1º do art. 2º. da Lei nº. 10.192, de 14/02/2001.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

05.01 – PRAZO:

05.01.01 – Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados e totalmente concluídos dentro do prazo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da homologação e da Ordem de Serviços a ser expedida pela CONTRATANTE.

05.01.02 - A recusa injustificada, em assinar o presente instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

05.02 – PRORROGAÇÃO:

05.02.01 – Se houver necessidade de prorrogação do prazo, quando ultrapassar os dias de que se trata o item 05.01.01 fica ao critério da Administração da CONTRATANTE, e somente será possível quando:

05.02.01.01 – Faltarem elementos técnicos para a execução dos serviços e o fornecimento deles couber ao CONTRATANTE:

05.02.01.02 – Houver ordem escrita do CONTRATANTE para a paralisação dos serviços, no todo ou em parte;

05.02.01.03 – Coincidir em período chuvoso, caso em que a prorrogação far-se-á mediante requerimento da CONTRATADA, e parecer favorável da fiscalização do CONTRATANTE;

CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E NORMAS DE EXECUÇÃO

06.01 – Caberá, a CONTRATANTE através de 1 (um) Engenheiro contratado para este fim, a coordenação supervisão e fiscalização dos trabalhos de construção inerentes ao Edital e Contrato e, ainda, fornecer, à contratada, os dados e elementos necessários a sua confecção.

06.02 - Os quantitativos de serviços constantes no Orçamento Discriminado - ANEXO II, deverão estar de acordo com o Projeto de Engenharia, podendo, entretanto, ocorrer variação para mais ou menos, se necessário para a melhor técnica da obra desde que obedecida as instruções da Lei nº. 8.666/93.

06.03 - Caso ocorra determinado serviço, que não tenha sido previsto no ANEXO II, do Edital, o seu preço unitário será elaborado de comum acordo entre as partes contratantes, respeitados os limites previstos no parágrafo 1º. do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

06.04 - A CONTRATADA deverá ao iniciar a obra, afixar no canteiro de serviços, placa alusiva com informações, com dimensões, dizeres e símbolos a serem fornecidos pelo CONTRATANTE.

06.05 - Poderá o CONTRATANTE a seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem ônus para o CONTRATANTE, caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as determinações da fiscalização, feitas por escrito, nos termos do artigo 69, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

06.06 - A CONTRATADA se obriga a executar a obra, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo rigorosamente o Projeto de Engenharia e às modificações propostas e aprovadas pela Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior.

06.07 - No término dos serviços, deverá ser procedida à limpeza do canteiro da obra, inclusive da unidade construída e em seu entorno.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DA PROIBIÇÃO

07.01 - Sem prejuízo de cobrança de perdas e danos, poderá o CONTRATANTE sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

07.01.01 - Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE;

07.01.02 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE, consideradas, para tanto, reincidência da falta, sua natureza

e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade, que será publicado no “Diário Oficial do Estado e da União”.

07.02 – MULTAS:

07.02.01 – A CONTRATANTE aplicará à contratada, multas de até 1% (um por cento) do valor do contrato, nos seguintes casos:

07.02.01.01 – Por dia consecutivo que exceder o prazo para a conclusão dos serviços, desde que seja constatado na verificação do cronograma;

07.02.01.02 – Por dia, pelo não cumprimento de qualquer Ordem de Serviço da fiscalização do CONTRATANTE no prazo por ela determinado, e estas multas serão descontadas das respectivas faturas podendo ser restituídas se, na medição final dos serviços, for constatada a recuperação do atraso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A aplicação das multas previstas nesta cláusula, independe de qualquer interpelação administrativa, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato ou omissão que lhe tiver dado causa.

07.02.02 – As multas e demais penalidades aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

07.02.03 – A CONTRATADA poderá recorrer de quaisquer outras penalidades, dentro do prazo improrrogável em 10 (dez) dias úteis de sua aplicação.

07.03 – A CONTRATADA na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá sub contratar partes da obra, até o limite admitido pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

08.01 – O contrato poderá ser rescindido:

08.01.01 – Por mútuo acordo entre as partes;

08.01.02 – A critério do CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer;

08.01.02.01 – Falência ou concordata;

08.01.02.02 – Descumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula contratual;

08.01.02.03 – Atraso no cronograma da obra por motivo não justificado se superior a 15 (quinze) dias;

08.02 – INDENIZAÇÃO:

08.02.01 – Na hipótese do item 08.01 desta cláusula à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados mais o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas às parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução;

08.02.02 – Ocorrendo rescisão, o CONTRATANTE procederá da mesma maneira prevista no item 08.02.01, desta cláusula respondendo a CONTRATADA por perdas e danos colocados administrativamente ou judicialmente;

08.02.03 – Em caso algum o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da legislação trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre a mesma e seus empregados, prepostos ou a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS E DOS SEGUROS

09.01 – É da inteira responsabilidade da CONTRATADA o ônus tributário contribuições sociais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste contrato.

09.02 – O CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

09.03 – SEGUROS:

09.03.01 – A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, das instalações de serviços e edificações que construir e de todo equipamento de construção na obra. É responsável também pelo seguro de Responsabilidade Civil e danos contra terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – REGISTRO E FORO

10.01 – O contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determine a Lei nº. 5.194, de 14/12/66 e resolução 307, de 28/02/86, do CONFEA.

10.02 – FORO:

10.02.01 – Fica eleito o foro da comarca de Mineiros, Estado de Goiás, em acaso dúvidas surgidas em decorrência da execução do presente instrumento. E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes, o Responsável técnico da CONTRATADA e as testemunhas.

Mineiros/GO, 30 de setembro de 2008

Ita de Fátima Silva Assis
Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior

Razão Social
Contratada

Eng. Responsável
Técnico CREA:

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF: